



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
RECIFE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO DESTINADOS À VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, no uso de suas atribuições, torna público que realizará processo seletivo para estágio remunerado para estudantes de nível superior do curso de Direito, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas para a Vara do Trabalho de Araripina, nos termos do Ato TRT GP nº 073/2012 de 16 de fevereiro de 2012, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Lei 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva, no curso superior de Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina - FACISA

1.2 No ato da convocação, os candidatos habilitados deverão estar cursando, pelo menos o 2º semestre do 2º ano, sendo vedado o ingresso no estágio dos estudantes que estejam cursando o último ano do curso de Direito, em vista da exigência de período mínimo de 01 (um) ano de estágio, consoante item 1.3.

1.3 O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante o resultado obtido na Avaliação de Desempenho, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, conforme art. 8º do Ato TRT-GP Nº 073/12.

1.4 O estagiário deverá cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo o pagamento da Bolsa de Estágio proporcional à sua frequência.

1.5 O estágio deverá ser cumprido no turno da manhã, exceto nos casos em que o Diretor da Vara declare expressamente, por ocasião do ingresso do estagiário, que o estágio realizado no turno da tarde atende ao preconizado no Ato TRT-GP 73/2012.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas, destinadas à Vara do Trabalho de Araripina, bem como a formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas que surgirem ou forem criadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O formulário de inscrição será disponibilizado na internet para preenchimento e impressão pelo candidato, no endereço eletrônico www.trt6.jus.br (Anexo)

3.2 As inscrições para o processo seletivo serão efetivadas, exclusivamente, na Vara do Trabalho de Araripina, situada na Rua Ana Ramos Lacerda, S/N Centro – Araripina, PE, CEP: 56280000, no período de 15 a 19 de outubro de 2012, no horário das 8h às 14h, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1) formulário mencionado no item 3.1, previamente preenchido pelo candidato, em duas vias;

2) histórico escolar atualizado até o último ano concluído (original e cópia);

3) documento comprobatório de vínculo com a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina – FACISA, devendo restar demonstrado que o estudante encontra-se regularmente matriculado no ano em curso.

3.3 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico (e-mail).

3.4 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração do interessado e apresentação dos documentos do candidato. Não há necessidade do reconhecimento de firma na procuração.

3.5 A não comunicação de alterações de endereço ou de dados cadastrais implica a desistência do estágio, por parte do candidato, se este não for localizado na época da convocação.

3.6 As inscrições são gratuitas e não existe a hipótese de inscrição condicional.

3.7. O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital, do Ato TRT GP Nº 073/2012, de 16/02/2012 e do Termo de Convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região e da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina – FACISA, não sendo permitida mais de uma inscrição ou alteração.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Aos estudantes portadores de deficiência, que pretendam fazer usos das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas.

4.2 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas ao portador de deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram no art. 4º no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. O referido Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração dos Portadores de Deficiência.

4.4 O candidato portador de deficiência deverá anexar ao formulário de inscrição o laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais, no que se refere aos critérios da análise do histórico e classificação.

4.6 O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 4.3 deste Edital, sob pena de não mais poder impetrar recurso em favor de sua situação em época posterior.

4.7 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4.8 Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato de que trata o item 4.1 deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.

4.9 A não observância do disposto no item 4.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção consistirá na análise de histórico escolar do curso de Direito de todos os candidatos inscritos.

5.2 Serão considerados aprovados os candidatos que, a partir da análise do histórico escolar, tenham média geral igual ou superior a 5,0, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente de notas.

5.3 Caso o estudante tenha sido transferido de outra instituição de ensino terá que apresentar histórico escolar contendo todas as notas obtidas na outra faculdade, além do exigido a todos os candidatos referentes às notas da instituição atual.

5.4 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

a) estiver mais próximo de concluir o curso, no momento da inscrição, observado o interstício mínimo de 01 (um) ano;

b) for mais idoso.

6. DO RESULTADO

6.1 A listagem dos candidatos aprovados será divulgada no site www.trt6.jus.br e afixada na Vara do Trabalho de Araripina bem como na da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina – FACISA.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Quando convocado, o candidato deverá comparecer à mesma Secretaria da Vara do Trabalho na qual fez sua inscrição, munido dos seguintes documentos:

a) declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência no curso, nos moldes do item 1.2;

b) histórico escolar;

c) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

d) cópia e original da cédula de identidade (ou cópia autenticada);

e) cópia e original do CPF/MF (ou cópia autenticada);

f) cópia e original do título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição (ou cópia autenticada);

g) cópia e original do certificado de reservista para estudante do sexo masculino (ou cópia autenticada);

7.2. Por ocasião da entrega de documentos, constantes do item 7.1, deste edital, o candidato deverá declarar que não está vinculado a qualquer outro programa de estágio e que não exerce cargo público, conforme modelos de declarações fornecidos pela Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal.

7.3 A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo estabelecido pelo Tribunal, por meio de convocação formal da Presidência do Tribunal, via internet, implicará na eliminação do candidato, sendo convocado o próximo da lista.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado da seleção caberá à Presidência do Tribunal e a lotação dos estagiários à Secretaria de Recursos Humanos, por intermédio da Seção de Extensão e Qualificação de Pessoal.

8.2. O estagiário, na forma da lei, não tem vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa-estágio, atualmente no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e auxílio transporte, além do benefício do seguro contra acidentes pessoais.

8.3 O estagiário que, em razão de mudança de endereço superveniente à data de início do estágio, preferir atuar em município diverso daquele em que iniciou suas atividades, caso permaneça vinculado a uma das Instituições conveniadas, poderá pleitear remanejamento junto à SEQP para a Vara do Trabalho localizada na cidade na qual passou a residir, cabendo àquela Seção verificar a disponibilidade de vaga na cidade pretendida ou nas proximidades e a conseqüente possibilidade de atendimento ao pleito, tendo o estudante nessas condições prioridade em relação a candidatos ainda não convocados.

8.4 Os casos omissos ou duvidosos serão apreciados e decididos pelo Presidente do Tribunal.

Recife, 28 de setembro de 2012.

ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS
Desembargador Presidente do TRT 6ª Região



